



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

084

LEI Nº 1.159/93

De 01 de Setembro de 1993.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR A PASSARELA EXISTENTE NA RUA JOSÉ MARTINS PERCHES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA ELIAS VÁLIO E A RUA CÉL MORAES CUNHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar a passarela existente na Rua José Martins Perches, no trecho compreendido entre a Rua Elias Válido e Rua Cél Moraes Cunha.

ART. 2º - No local desafetado deverá ser implantada uma via pública, para tráfego de veículo, de acordo com o projeto que segue em anexo.

ART. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações própria consignadas no orçamento vigente.

ART. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

085

... Continuação da Lei nº 1.159/93

.2.

Pilar do Sul, 01 de Setembro de 1993.

NARCIZO JOSÉ

Procurador Geral

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO

-Pref. Municipal-

EDSON BATISTA

Diretor de Obras e Viação

Registrada e publicada na Secretaria da
Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

AMAURI DE GÓES

Aux. de Diretoria III

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP	
Este documento foi arquivado hoje,	
neste Cartório sob n.º	2495
Pilar do Sul	08/09 93
O Func.	Amauri